

AF2
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**ANEXO II Á ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AF2
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESTATUTO SOCIAL DA AF2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: AF2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda: A Companhia tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jose de Alencar nº 707, 2º andar, Conjunto 15, no Bairro Centro, **CEP 13.013-040** e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Terceira: A Companhia tem por objeto social:

- a) A participação no capital social de outras empresas na condição de acionista ou quotista;
- b) A concentração de investimentos em negócios empresariais de interesse dos sócios, em nome da sociedade, ou em parceria com outros empreendedores;
- c) A administração de bens e direitos próprios;
- d) A incorporação de empreendimentos imobiliários;
- e) A administração de bens e direitos de terceiros; e

2024

f) Compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: A Companhia iniciará suas atividades na presente data, sendo que seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

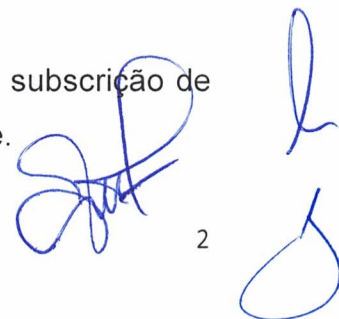
Cláusula Quinta: O capital social, subscrito é de **R\$800.000,00(Oitocentos Mil Reais)**, dividido em 800.000(Oitocentas Mil) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, resgatáveis e com direito a voto, a serem integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte maneira:

- a) Realização, como entrada, de 10% (dez por cento) no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro; (conforme artigo 80 da Lei nº 6.404/76);
- b) O restante no prazo de 24(Vinte e Quatro) meses a partir a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária na forma admitida em lei mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo Segundo: A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas possuem preferência para a subscrição de novas ações na proporção das ações já possuídas anteriormente.



Cláusula Nona: A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

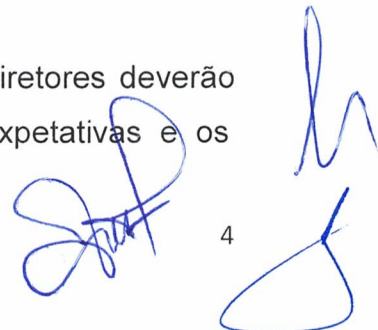
Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Décima: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e até 03(três) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por este órgão destituíveis a qualquer tempo, com prazo de mandato indeterminado ou por 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo: Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Terceiro: No desempenho de suas funções, os Diretores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo as expectativas e os



4

ATA
24 10 22

direta ou indiretamente, derivem da celebração deste estatuto social ou da aplicação de seus preceitos.

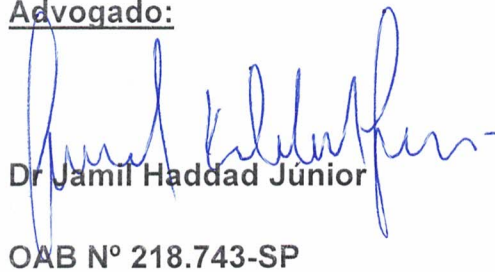
Campinas-SP, 22 de Agosto de 2022.

Mesa:


Alessandro Mantovi Furlan


Adriano Mantovi Furlan

Advogado:


Dr. Jamil Haddad Júnior
OAB N° 218.743-SP